



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1548/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 49/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo dispõe sobre a alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

O autor entende que essa iniciativa vem corroborar a data que já é celebrada internacionalmente, dia 21/03, em todo o mundo como Dia Internacional da Síndrome de Down. Essa data faz referencia aos três cromossomos numero 21, que caracterizam essa ocorrência genética, e foi ideia do geneticista Stylianos E. Antonarakis, da Universidade de Genebra. Em 2012 esta celebração entrou para o calendário oficial da ONU.

As crianças, os jovens e os adultos com síndrome de down, que é uma deficiência intelectual, enfrentam dificuldades para o acesso adequado à saúde, a programas de intervenção e educação inclusiva, o que é vital para o seu crescimento e o seu desenvolvimento. A expressão deficiência é muitas vezes associada à incapacidade, mas a pessoa com deficiência precisa ser considerada, também, a partir de suas capacidades. Todas as pessoas, com deficiência ou não, têm semelhanças e diferenças, têm capacidade e incapacidade para execução de determinadas tarefas, mas todos precisam desenvolver sua potencialidade. Vale comentar que a falta de informação sobre o tema contribui para o preconceito, a discriminação e a falta de respeito aos direitos humanos das pessoas com síndrome de down. A comemoração desta data pode contribuir para discussões sobre os avanços e os desafios que esta população e suas famílias enfrentam desde muito cedo.

Com entendimento de que a iniciativa se reveste de relevante interesse público, esta Comissão manifesta parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 09/09/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Netinho de Paula - (PDT)

Noemi Nonato - (PROS) Relatora

Wadih Mutran - (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2015, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).